

DATA: 25 de Agosto de 2014
LOCAL: Escola Municipal Honorata Stédille
RUA: Avenida Colombo Machado Salles – 1488
BAIRRO: Vila Nova
CIDADE: Laurentino
TELEFONE: (47) 3546-1422

**REGIMENTO DA
18° FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Rio do Sul, através da Gerência de Educação e da Comissão Organizadora, objetivam planejar e realizar a **18° Feira Regional de Matemática**, através da apresentação do seguinte regulamento:

**CAPÍTULO I
Da Conceituação, Finalidades e Programação**

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Profissionalizante), Educação Superior, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade, do Estado de Santa Catarina (região de Rio do Sul).

Art 2º A exposição dos trabalhos da 18º Feira Regional de Matemática será realizada no dia 25 de agosto de 2014, na Escola Municipal Honorata Stédille, Avenida Colombo Machado Salles – nº 1488 – Vila Nova – Laurentino - Estado de Santa Catarina

I. Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
24/08/2014	14h às 18h	Montagem dos trabalhos
25/08/2014	8h30min	Abertura Oficial
	9h30min	Exposição dos trabalhos e visitação pública
	12h	Almoço dos orientadores e expositores (trazer copo)
	13h	Exposição e visitação pública
	15h	Desmontagem dos trabalhos acompanhado de lanche
	15h30min	Premiação

Art. 3º Durante o período de organização e realização da 18ª Feira Regional de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4º A 18ª Feira Regional de Matemática tem como finalidade: incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa

Art. 6º A 18ª Feira Regional de Matemática é um processo educativo científico-cultural promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul através da Gerência de Educação e a Comissão Organizadora e seus parceiros.

Art. 7º A 18ª Feira Regional de Matemática poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Organizadora;
- II. Comissões Executivas.

§ 1º - As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Organizadora.

§ 2º - Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 8º As Comissões Executivas poderão ser as seguintes:

- I. Secretaria Geral;
- II. Comissão de Transporte;
- III. Comissão de Alimentação;
- IV. Comissão de Recepção;
- V. Comissão de Segurança;
- VI. Comissão de Limpeza;
- VII. Comissão de Divulgação;
- VIII. Comissão de Ornamentação e Cerimonial;
- IX. Comissão de Saúde;
- X. Comissão de Avaliação;

CAPÍTULO III **Das Atribuições**

Art. 9º A Comissão Organizadora é constituída pelos representantes das entidades e/ou Instituições promotoras e da Comissão Permanente das Feiras de Matemática.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Organizadora homologar e publicar os trabalhos escritos.

Art. 10º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e instituições de ensino;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- VIII. Presidir as reuniões;
- IX. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- X. Receber, selecionar, e publicar a relação das inscrições homologadas;
- XI. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XII. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XIII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XIV. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XV. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XVI. Divulgar os trabalhos Destaque e Menção Honrosa;
- XVII. Expedir os certificados de participação, de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros das Comissões;
- XVIII. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XIX. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XX. Elaborar fichas de inscrição
- XXI. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XXII. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XXIII. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXIV. Resolver os casos omissos desse regulamento;
- XXV. Encaminhar os trabalhos destaque para a Feira Catarinense de Matemática.

Art. 11º São atribuições da Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III. Elaborar e emitir relatório final das atividades da Secretaria.

Art. 12º São atribuições da Comissão de Transporte:

- I. Solicitar a colaboração das entidades competentes para auxiliar nas orientações de trânsito tanto na cidade quanto no local da Feira;
- II. Transportar cadeiras e carteiras das unidades escolares/instituições para o local da Feira;
- III. Buscar e levar, de outros municípios, se necessário for, biombos ou outros materiais necessários ao funcionamento da Feira;
- IV. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 13º São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação;
- II. Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- III. Providenciar ticket para a alimentação;
- IV. Elaborar relatório e prestação de contas junto à Comissão Central Organizadora.

Art. 14º São atribuições da Comissão de Recepção:

- I. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para o local do evento;
- II. Encaminhar os trabalhos para o stand previsto;
- III. Manter plantão permanente na Secretaria Geral;
- IV. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem e informando a Secretaria da Comissão Central Organizadora;
- V. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 15º São atribuições da Comissão de Segurança:

- I. Solicitar o apoio da Guarnição do Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Militar;
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira;
- III. Prever um local reservado de fácil acesso para equipe de segurança (Polícia Militar, Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros) e local reservado para viatura;
- IV. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 16º São atribuições da Comissão de Limpeza:

- I. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- II. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições e banheiros;
- III. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 17º São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I. Elaborar um programa de organização e sistematização dos trabalhos;
- II. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento – outdoors, faixas, banners, cartazes, folders – e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a Comissão Central Organizadora;
- III. Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- IV. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- V. Providenciar a filmagem do evento;
- VI. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.

Art. 18º São atribuições da Comissão de Ornamentação e Cerimonial:

- I. Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para as solenidades de abertura e encerramento;
- II. Providenciar atividades culturais para a abertura do evento;
- III. Providenciar, no local do evento as bandeiras Nacional, Estadual e Municipal;
- IV. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à Matemática;
- V. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 19º São atribuições da Comissão de Saúde:

- I. Manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Laurentino para eventuais emergências;
- II. Os responsáveis pelo atendimento na Secretaria Municipal de Saúde farão atendimento em casos mais emergenciais.
- III. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 20º São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Montar croqui dos trabalhos concorrentes;
- II. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- III. Elaborar fichas de avaliação e pasta dos avaliadores e do grupo de coordenadores de avaliação;
- IV. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- V. Computar os resultados da avaliação;
- VI. Repassar os resultados processados à Comissão Organizadora para homologação e divulgação;
- VII. Providenciar juntamente à Comissão Organizadora a premiação para os trabalhos;
- VIII. Disponibilizar questionários online de avaliação com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- IX. Elaborar relatório final da avaliação.

CAPÍTULO IV **Da Certificação**

Art. 21º Os certificados serão emitidos pelo Instituto Federal Catarinense (Rio do Sul) com as seguintes cargas horárias:

- I- Professores Orientadores - 40h (quarenta horas);
Avaliadores - 8h (oito horas);
Equipe Organizadora - 40h (quarenta horas);
Alunos Expositores – 40h (quarenta horas);
- II- Para alunos expositores, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 40h (quarenta horas), sendo 28h para elaboração e sistematização do trabalho e 12h para exposição durante o evento.
- III- A certificação será confeccionada a partir dos dados contidos na inscrição dos trabalhos.

CAPÍTULO V **Das Inscrições**

Art. 22º Poderão inscrever-se, na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Ensino Médio) na Educação Superior, na Educação Especial e, Professores das Escolas das redes pública e privada, bem como pessoas da comunidade orientados por um professor que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

- I. **Quanto à opção de participação da 18º Feira Regional de Matemática:** Todas as Escolas da rede pública estadual, municipal, particular e federal estarão participando da seleção para a 30ª Feira Catarinense de Matemática que se realizará em Jaraguá do Sul – Santa Catarina.
- II. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- III. Cada trabalho inscrito na 18º Feira Regional de Matemática deverá ser representado por no máximo 02 (dois) alunos expositores e para a orientação do trabalho 01 (um) professor orientador; exceto as categorias Educação Infantil e Educação Especial que poderá ser 02 (dois) professores orientadores;
- IV. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Ensino Fundamental – anos finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor, Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Interrelação com outras Disciplinas, Matemática Pura;
- V. O **credenciamento** deverá ser realizado no site www.amavi.org.br a partir do dia 05/05/2014 até as 23h59min do dia 16/05/2014.
- VI. As **inscrições** deverão ser realizadas no site www.amavi.org.br a partir do dia 07/07/2014 até as 23h59min do dia 18/07/2014.
- VII. O resumo do trabalho deverá ser estendido apresentando no mínimo 1500 e no máximo 1800 palavras, limitado a 05 páginas, espaço simples, fonte Times New Roman, tamanho 12 e segundo as normas da ABNT. O resumo estendido deverá estar no formato PDF e ser inserido online quando for efetuada a inscrição.
Obs.: Modelos de resumo estendido estão disponíveis no site: www.amavi.org.br - guia Sistemas - Feira Regional.
- VIII. Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial, somente pessoas com deficiência que frequentem Instituições conveniadas-APAES
- IX. O preenchimento incorreto da inscrição no sistema, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito à ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento;
- X. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- XI. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei;
- XII. Não serão aceitas inscrições de Escolas não credenciadas.

CAPÍTULO VI **Da Pré-Seleção**

Art. 23º A Comissão Organizadora definiu como número de inscrições fixado em 68 (sessenta e oito) inscrições no total, assim distribuídas:

- I. Escolas públicas estaduais: 20 (vinte) trabalhos.

- II. Escolas públicas municipais: 30 (trinta) trabalhos sendo assim distribuídos:
Rio do Sul: 16 (dezesesseis) trabalhos.
Laurentino: 04 (quatro) trabalhos.
Rio do Oeste: 02 (dois) trabalhos.
Braço do Trombudo: 02 (dois) trabalhos.
Trombudo Central: 02 (dois) trabalhos.
Agrolândia: 02 (dois) trabalhos.
Agronômica: 02 (dois) trabalhos.

- III. Escola Pública Federal 04 (quatro) trabalhos.
Escolas Particulares 04 (quatro) trabalhos por escola.

Observação:

- I. Havendo vagas remanescentes desta divisão o critério para redistribuição dos trabalhos será de acordo com a rede onde ocorreu a vaga realizada pela Comissão Organizadora.
- II. Após a redistribuição mencionada no parágrafo primeiro, as vagas remanescentes serão redistribuídas pela Comissão Organizadora para qualquer uma das redes (federal, estadual, municipal e/ou particular).

CAPÍTULO VII Dos Expositores

Art. 24º Os expositores deverão ser estudantes e/ou professores dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados na Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Educação Superior, Educação Especial, Professores e comunidade em geral dos municípios de: Rio do Sul, Agrolândia, Trombudo Central, Braço do Trombudo, Agronômica, Laurentino e Rio do Oeste.

Art. 25º A cada expositor cabe um espaço determinado pela comissão organizadora com biombos de 1,80m de altura por 1,70m de largura.

Art. 26º Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas no artigo 22, inciso IV.

Parágrafo Único: Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo ou disciplina desde que relacionados com a MATEMÁTICA.

Art. 27º São deveres dos alunos expositores e participantes da 18ª Feira Regional de Matemática:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade com duração máxima de 15min e 5min para possíveis questionamentos sem interferência do professor orientador;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o stand que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local do stand e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;

- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- X. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento.
- XI. Manter pelo menos um aluno no stand durante o horário de visitação pública à Feira;
- XII. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos stands após a autorização da Comissão Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XIII. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, extensão com adaptador, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV. Apresentar, por escrito e com justificativa, as reclamações ou sugestões à Comissão Organizadora ou Secretaria Geral, por intermédio do seu professor orientador;

Parágrafo Único: Somente poderão permanecer no stand os membros do grupo e se necessário o professor/orientador.

CAPÍTULO VIII

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 28º São responsabilidades de cada Unidade Escolares/Instituições Expositoras

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Efetuar credenciamento e inscrição online no site www.amavi.org.br no período previsto.
- III. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade até o local da Feira, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento.
- IV. A Escola que tiver trabalhos classificados como Destaque na 18ª Feira Regional de Matemática e não participar da 30ª Feira Catarinense de Matemática ficará por 02 (dois) anos consecutivos impedida de participar da Feira Catarinense e 01 (um) ano da Feira Regional.
- V. Providenciar identificação da Escola no Stand em que está exposto o trabalho.

CAPÍTULO IX

Do Professor Orientador

Art. 29º Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar montagem e organização dos trabalhos nos stands;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno sem interferir nas apresentações do(s) trabalho(s).
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do local durante a Feira e realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no stand durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;

- VII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- VIII. Realizar o desmonte dos stands e entregar o local limpo;
- IX. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.

CAPÍTULO X **Da Avaliação**

Art. 30º A avaliação dos trabalhos será realizada por membros nomeados pela Comissão Organizadora.

Art. 31º Critérios gerais de avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

Obs.: Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 32º Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Interrelação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

CAPÍTULO XI **Da Premiação**

Art. 33º Computados os dados da avaliação serão entregues troféus e medalhas pelos organizadores da feira e autoridades locais para todos os trabalhos nas seguintes condições:

- I. Condição de Destaque: 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhos, destes, 12 (doze) trabalhos serão indicados para Feira Catarinense de Matemática.
- II. Menção Honrosa: 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhos.

Art. 34º Todos os alunos expositores e professores orientadores receberão certificado de participação.

CAPÍTULO XII **Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 35º Somente a Comissão Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 36º Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 37º A Comissão Organizadora e demais comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 38º Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora através da solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

Art. 39º Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Organizadora e as Instituições Promotoras.

Art. 40º O presente regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras e membros da Comissão Organizadora, entra em vigor a partir da data de aprovação em 16/04/2014.

Rio do Sul, 02 de maio de 2014.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul 12ª Gerência Regional de Educação.

Ernani José Schneider
gereiriodosulens@sed.sc.gov.br
(47) 3531-3827

Tarita Thiel Martins
tarita@ sed.sc.gov.br
(47) 3531-3803

Lourdes Costenaro Dall'Oglio
nteriodosul@ sed.sc.gov.br
(47) 3531-3807

Prefeitura de Rio do Sul Secretaria Municipal de Educação

Lindamir Schneider da Silva
(47) 3531-1100
Angela Cristina Hammann Scussel
(47) 3531-1100

Prefeitura de Laurentino
Secretaria Municipal de Educação
Rosana Maria da Rocha Nardelli
rosanamrnardelli@hotmail.com
(47) 3546-1422

Prefeitura de Rio do Oeste
Secretaria Municipal de Educação
Neusa Nardelli Wetring
neusa.nm@hotmail.com
(47) 3543-0141

Instituto Federal Catarinense – Rio do Sul
Ruy Piehowiak
ruymtm@ifc-riodosul.edu.br
(47) 3525-8600

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI
Tânia Mara Rocha Moratelli
educacao@amavi.org.br
(47) 3531-4200

Instituto Maria Auxiliadora
Isolene Lehmkuhl
isolene@ima-rs.com.br
(47)3521-0536

Colégio Dom Bosco
Daiane Riscarolli
rscdb.auxped@dombosco.net
(47) 3521-1003

E.E.B. Mario Nardelli
Joziani Kuster
jozianikuster@hotmail.com
(47) 8862-4540

E.E.B. Paulo Zimmermann
Adriana Storckmann
pz.orientacao@gmail.com
(47) 3522-3461